

## **LEI ORDINÁRIA Nº 809**

*de 06 de junho de 1995*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à INDÚSTRIA E COM. LATICÍNIO MARIANA LTDA, o imóvel que especifica."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 809/95, DE 06/06/95*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à INDÚSTRIA E COM. LATICÍNIO MARIANA LTDA, o imóvel que especifica."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação através de escritura pública à INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO MARIANA LTDA, com sede na Rodovia MS-217, registrada no CGC sob o nº 70.357.421/0001-50 e Inscrição Estadual nº 28.279.351 -8, do imóvel composto por uma área de terras com 01 ha e 6.736,00 m<sup>2</sup> (hum hectare e seis mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 16.482 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim - MS, com as seguintes confrontações:*

*Ao Norte: com terras da Fazenda Laurinda, de Vicente Dellamanha Neto, através de um Corredor Público; Ao Sul: com o Loteamento Vale do Taquari, através da Rua nº 01; Ao Leste: com terrenos remanescentes do Município de Coxim-MS; e Ao Oeste: com a faixa de domínio da Rodovia MS-217.*

**Art. 2º.**

*A área de terras objeto da doação destina-se ao abrigo das instalações de um laticínio de propriedade da beneficiária da presente doação.*

**Art. 3º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 06 DE JUNHO DE 1995.*

*MOACIR KOHL Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 06/06/1995*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 809/1995 - 06 de junho de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*